



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº. 035/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, COM INTERVENIÊNCIA DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A EXECUÇÃO DO **PROJETO DE PESQUISA: “PESQUISA DE BIOMARCADORES APLICADA AO DESENVOLVIMENTO DE TESTES PARA O DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DA HANSENÍASE”**.

CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituída pela Lei nº. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, e reestruturada pelo Decreto nº. 63.817, de 16/12/68, sediada no Campus Samambaia, Prédio da Reitoria, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.567.601/0001-43, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, credenciado por Decreto Presidencial de 03/01/2014, publicado no DOU do dia 06/01/2014, com competência constante do respectivo Estatuto, **Prof. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.805.516 – SSP/GO e CPF nº. 102.388.401-15, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída nos termos da escritura pública de 02/06/81, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 730, folhas 150/157, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio do Centro de Convivência do Campus Samambaia, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.799.205/0001-89 telefone (062) 3521-0001, telefax (062) 3521-0010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Administrador, **PROF. Dr. REINALDO GONÇALVES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M3 072339-SSP-MG, CPF nº 595.723.376-53, residente e domiciliado Rua 262, nº 45 Qd C Lt 16, Setor Universitário, Goiânia-GO.

INTERVENIENTE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, órgão vinculado a Universidade Federal de Goiás, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. CARLITO LARIUCCI**, brasileiro, casado, portador da CI nº. 3604875 – IFP/RJ e CPF nº. 483.591.907-63, residente e domiciliado nesta Capital, regido

1

pelas cláusulas ora pactuadas e pelos preceitos de direito público, em especial as disposições contidas nas Leis nº. 4.320/64, nº. 8.666/93, nº. 8.958/94 e 12.349/10; pelos Decretos nº. 6.170/07, nº. 94.664/87, nº. 93.872/86, nº. 7.423/2010 e nº 8.241, de 21/05/2014, pela Resolução CONSUNI nº 6/2011 e pela Instrução Normativa 02/2008 MPOG, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a contratação de serviços de gestão administrativa e financeira, especificamente para as atividades de pagamento de consultorias e material de consumo, necessários ao desenvolvimento do projeto de pesquisa: **“Pesquisa de Biomarcadores Aplicada ao Desenvolvimento de Testes para o Diagnóstico e Prognóstico da Hanseníase”**, conforme especificações detalhadas no Plano de Trabalho (PTr) que passa a fazer parte deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam os serviços de pagamento, aquisição de bens e serviços e gestão tributária pelo desenvolvimento das seguintes atividades: implementação das atividades previstas no plano de trabalho.

Parágrafo Segundo – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

Fica constituída pela **CONTRATANTE** a Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAD como GESTOR encarregado de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, ainda, quando necessário, alterações no mesmo.

O Gestor indicará através de portaria, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços, ora pactuados, observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de R\$ 26.528,26 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 2.652,80 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), pela prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira descritos na cláusula primeira.

Parágrafo Segundo - O Recurso financeiro de que trata o caput, necessário para à formação e à execução do projeto, será aportado integralmente em conta bancária específica aberta na FUNDAÇÃO.

Parágrafo Terceiro - A Receita necessária para execução do projeto será oriunda do IDRI - *Infectious Diseases Research Institute*.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá repassar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá, ao final repassar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela dos ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de dois anos contado a partir da data de sua assinatura, podendo excepcionalmente, ser prorrogado, na hipótese de ocorrência de fatos impositivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do implemento do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Plano de Trabalho (PTr) aqui contratado;
- b) apresentar à **CONTRATANTE** Relatórios Semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do PTr;
- c) manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do PTr;
- d) possibilitar ao Coordenador do PTr o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- e) fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente Contrato (incluindo-se aplicações financeiras realizadas);
- f) desenvolver o Plano de Trabalho na sede da **CONTRATANTE** ou fora dela, quando necessário;
- g) guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- h) cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- i) observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente Contrato e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo **GESTOR** designado pela **CONTRATANTE**;
- j) observar a legislação federal que institui normas para licitação e contratos da administração pública, referentes à contratação de serviços e bolsas;
- k) submeter-se ao controle finalístico e de gestão pela **CONTRATANTE**;
- l) submeter-se à fiscalização da execução do contrato pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes;

- m) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93, art. 55, VI, IX, XI e XIII.
- n) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- o) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- p) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- q) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- r) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- s) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada elaboração de trabalhos que a **CONTRATADA** entender que devam ser elaborados na realização do objeto ora pactuado, competindo-lhe ainda:

- a) aprovar o Plano de Trabalho, com a definição dos seus objetivos, metas e atividades previstas;
- b) cumprir, tempestivamente, as demais obrigações estabelecidas neste Contrato;
- c) acompanhar e avaliar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, referentes ao desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- d) colocar à disposição da **CONTRATADA** os recursos necessários ao regular desempenho de suas obrigações, fornecendo-lhe, sempre que isso se fizer exigível, dados indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- e) indicar os Representantes da **CONTRATANTE** para participarem e/ou fornecerem informações que se fizerem necessárias à realização das atividades a que se referem este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **GESTOR** designado pela **CONTRATANTE**, o qual se incumbirá de proceder a anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- b) supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;

- d) disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o artigo 6º da Lei 8.958/94.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A supervisão exercida pelo **GESTOR** da **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS.

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas origem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originarem, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Incumbe à parte executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- a) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- b) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- c) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- d) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;

- e) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- f) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Executado o Objeto Contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O GESTOR designado pela **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- c) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções de natureza pecuniária estarão submetidas ao artigo 86 e §§ da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na ocorrência de aplicação de multa, esta se dará após regular processo administrativo.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE
A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE

Não haverá o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PESSOAL

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos trabalhos/serviços, ora avençados, não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pessoal envolvido na execução deste Contrato guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Todo pessoal que a **CONTRATADA** utilizar na execução dos trabalhos, mesmos que remunerado com recursos oriundos da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á diretamente vinculado, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza coma a **CONTRATANTE**. Se eventualmente a **CONTRATANTE** vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a **CONTRATADA** a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O gestor atestará que não haverá utilização dos contratados para prestarem serviços ou atender necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica vedado à **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, em relação ao pessoal por esta contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades realizadas pela **CONTRATADA** será de acordo com a Lei nº. 8958/94, alterada pela Lei nº 12.349/10 e regulamentada pelo decreto 7.423/2010 e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE poderá autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente, a participação de seus servidores nas atividades realizadas pela **CONTRATADA** sem prejuízo de suas atribuições funcionais. É vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades realizadas pela **CONTRATADA** durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com as normas referidas na Lei nº. 8.958/94, alterada pela Lei nº 12.349/10 e regulamentada pelo decreto 7.423/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** poderá para a execução do projeto, conceder bolsas de ensino, de pesquisa, de extensão e de graduação com fundamento na Lei nº 8.958, de 1994, alterada pela Lei nº 12.349/10 e regulamentada pelo decreto 7.423/2010.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** poderá conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação aos alunos de graduação e pós-graduação vinculadas ao projeto sem prejuízos ao tempo para seus estudos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A concessão de bolsa não cria, em qualquer caso, vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 24, inciso XIII, da lei 8.666/93 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, respeitados os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93:

I – pela **CONTRATANTE**:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- d) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – pela **CONTRATADA**:

- a) supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo 1º. Do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Ficar reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, consoante art. 55º, inciso IX, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar a prestação de contas final até 60 dias após o término do contrato que deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade do projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio e comprovantes da execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE emitirá relatório final de avaliação, com base nos documentos referidos na subcláusula primeira atestando a regularidade das despesas e o cumprimento dos objetivos do projeto segundo o plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.


CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Goiânia, 22 de julho de 2015.

Pela Contratante:


Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral
Reitor /UFG


Reitor da UFG

Pela Contratada:


Prof. Dr. Renaldo Gonçalves Nogueira
Diretor Executivo - FUNAPE

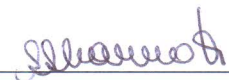
Diretor Executivo da FUNAPE

Pela Interveniente:



Pró-Reitor de Administração e Finanças - UFG
Cássia Soares Duarte
Pró-Reitora Adjunta/PROAD/UFG

Testemunhas:



Prof. Clévia Ferreira Duarte Carrate
Coordenadora de Planejamento
PROAD/UFG

PLANO DE TRABALHO
I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
Pesquisa de biomarcadores aplicada ao desenvolvimento de testes para o diagnóstico e prognóstico da hanseníase		
Identificação dos Participes do Projeto		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública - IPTSP	
Fundação:	Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE	
Coordenador(a):		CPF/Matrícula SIAPE
Mariane Martins de Araújo Stefani		260258841/53
Telefone 01	Telefone 02	e-mail
(62) – 9972-9295	(62) – 3209-6111	mmastefani@gmail.com
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica
34.145	0086-8	18.676-7
Classificação do Projeto:		
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Ensino
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
Justificativa/Fundamentação		
<p>A hanseníase é uma doença infecciosa causada pelo <i>Mycobacterium leprae</i> e representa uma das doenças infecciosas humanas mais antigas, entretanto, não existe nenhum teste laboratorial sensível e específico para o diagnóstico de todas as formas clínicas da doença. Desta forma, o diagnóstico da hanseníase é eminentemente clínico. Estudos sobre o desenvolvimento de testes para o diagnóstico da hanseníase devem avaliar tanto a resposta imune humoral quanto a resposta imune celular a novos antígenos. O desenvolvimento de testes laboratoriais para o diagnóstico da hanseníase representa prioridade em pesquisa de hanseníase e tem sido explorado por vários grupos de pesquisa no mundo. Sabe-se que pacientes com as formas polares respondem com diferentes tipos de respostas imune. Os pacientes paucibacilares apresentam forte resposta imune celular e fraca ou ausente produção de anticorpos. Por outro lado, pacientes multibacilares respondem com vigorosa produção de anticorpos e fraca ou ausente resposta imune celular. Dentro deste tema, várias proteínas recombinantes do <i>M.leprae</i> foram avaliadas quanto a sua imunogenicidade na resposta imune celular e humoral em pacientes com hanseníase PB e MB. As especificidades da resposta imunológica têm sido avaliada em pacientes com tuberculose e em controles de área endêmica que não apresentem hanseníase ou tuberculose, além de contatos domiciliares de pacientes multibacilares recrutados em área endêmica no centro oeste (Goiânia-GO). Diante disto este projeto visa avaliar a resposta imune celular e humoral a proteínas recombinantes do <i>M.leprae</i> em pacientes com hanseníase paucibacilar e multibacilar antes e após o tratamento (MDT), em pacientes com hanseníase na vigência e ausência das reações hansênicas, em contatos domiciliares de pacientes com hanseníase PB e MB e em pacientes portadores de outras dermatoses, controles saudáveis de área endêmica e pacientes com tuberculose pulmonar.</p>		
I.a. Identificação do Objeto		
Avaliar a resposta imune celular e humoral a proteínas recombinantes do <i>M.leprae</i> utilizadas de forma individual, em combinações ou em fusão para fins de desenvolvimento de um teste de diagnóstico e prognóstico laboratorial para hanseníase.		
I.b. Número Registro do Projeto	I.c. Prazo de Execução	
	Início	Término
	01/06/2015	01/06/2017
I.d. Resultados Esperados		
<p>Esperamos obter resultados que possam discriminar laboratorialmente pacientes com hanseníase paucibacilar e multibacilar de pacientes com outras dermatoses clinicamente semelhantes. Observar um perfil de resposta imune após o tratamento que possa diferenciar pacientes com doença ativa e doença eliminada, o que poderia auxiliar na definição do critério de cura. Além disto, esperamos encontrar algum marcador laboratorial de infecção subclínica em contatos domiciliares. Na abordagem das reações hansênicas espera-se encontrar algum marcador imunológico que possa prever a ocorrência das reações.</p>		



I.e. Cronograma de Execução						
Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		
Recrutamento de pacientes e controles	1ª	Coleta de amostras de pacientes com hanseníase e controles	IPTSP/UFG	80	Junho 2015	Junho 2016
Cultura de sangue total	1ª	Ensaio laboratoriais de imunidade celular	IPTSP/UFG	80	Junho 2015	Junho 2016
Elisa para proteínas recombinantes	2ª	Ensaio laboratoriais de imunidade humoral	IPTSP/UFG	80	Julho 2016	Setembro 2016
Elisa para IFN gama	2ª	Ensaio laboratoriais de imunidade celular	IPTSP/UFG	80	Setembro 2016	Outubro 2016
Multiplex	2ª	Dosagem simultânea de várias citocinas	IPTSP/UFG	80	Novembro 2016	Dezembro 2016
Processamento e análise de dados	3ª	Análise de resultados	IPTSP/UFG	-	Janeiro 2017	Junho 2017
Preparo de relatórios	3ª	Preparo de relatórios	IPTSP/UFG	-	Janeiro 2017	Junho 2017
Publicação de resultados	3ª	Preparo, submissão e publicação de artigos	IPTSP/UFG	-	Janeiro 2017	Junho 2017
I.f. Indicadores de cumprimento das metas						
Publicação de 2 artigos científicos						
Defesas de dissertações de mestrado						

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$ 26.528,26

II.a. Detalhamento da Receita		
Recursos provenientes da doação do Instituto de Pesquisa-IDRI Infectious Diseases Research Institute.		
II.b. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros		
Item	Total	Valor (R\$)
1- Previsão de Receita	Total	R\$ 26.528,26
2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)	Total	R\$ 26.528,26
a-Pessoal	Total	R\$ 8.000,00
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)		-
Encargos s/ CLT (≈ 83 %)		-
Consultorias (STPF - RPA) + Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)		R\$ 8.000,00
		-
Prestação de serviço		
b – Serviços de Terceiros P. Jurídica	Total	R\$2.652,80
Hospedagem e Alimentação		-
Manutenção de máquinas e equipamentos		-
Assinatura de Periódicos/Anuidades		-
Reprodução de documentos		-
Confecção de cartaz para divulgação		-
Adequação do espaço		-
D.A.O. da FAP*		R\$2.652,80
Outros serviços		-
d – Material de Consumo	Total	R\$ 13.222,00
Placas de ELISA		R\$1.000,00
Kits para dosagem de IFN gama		R\$11.000,00

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

Material para coleta venosa	R\$ 1.000,00
Reagentes para laboratório	R\$ 222,00
e- Investimento	Total
Obras e Instalações	-
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.)	-
f- Ressarcimento IFES ** (via GRU)	Total
Ressarcimento à UFG	R\$ 1.856,40
Ressarcimento à UA/Órgão	R\$ 795,60
g- Ganho econômico***	-
Total	0,00

* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

** IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

*** - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

II.c. Detalhamento e Justificativa do Investimento			
Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor -	Período -

II.d. Identificação dos recursos da UFG	
Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
01	Laboratório de Imunologia da AIDS e da Hanseníase
02	Discentes da Universidade Federal de Goiás
01	Centrífuga
01	Fluxo laminar
01	Freezer -20°C
01	Geladeira

Justificativa: Os equipamentos do Laboratório de Imunologia da AIDS e da Hanseníase serão utilizados para processamento e análise das amostras biológicas coletadas durante a execução do projeto.

II.e. Detalhamento do Ressarcimento à IFES	
Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
01	Recolhimento via GRU de R\$1.856,40 para UFG, e R\$795,60 para o IPTSP.
03	Publicação de artigos científicos
02	Defesas de dissertação de mestrado

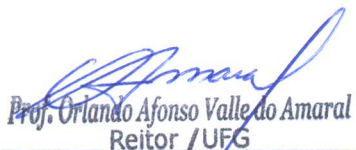
Justificativa: Os dados obtidos serão utilizados para elaboração de dissertação de mestrado e artigos científicos, os quais colaboram para a divulgação do conhecimento.

(Handwritten signatures and initials)

III – QUADRO DE PESSOAL – ANEXO I

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICÍPES

Goiânia, 22 de julho de 2015


Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral
Reitor /UFG


Reitor – Universidade Federal de Goiás


Prof. Dr. Renildo Gonçalves Nogueira
Diretor Executivo - FUNAPE

Diretor Executivo
Fundação de Apoio à Pesquisa


Pró-Reitor de Administração e Finanças da UFG
Cassia Soares
Pró-Reitora Adjunta PROADI/UFG


Profª Drª Mariane Martins de Araújo Stefani
- Coordenador(a) -


Diretora do Instituto de Patologia Tropical e
Saúde Pública - IPTSP
Universidade Federal de Goiás – UFG

Profª Drª Flávia Aparecida de Oliveira
Diretora do IPTSP/UFG

ANEXO I

III QUADRO DE PESSOAL

Obs: abaixo de cada quadro, justificar o valor das bolsas indicando os seus referenciais.

III.a. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) sem remuneração do projeto

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados		
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

III.b. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/ bolsa

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Tipo de bolsa	Dados			Valor Mensal	Valor Total
			Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal		
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

III.c. Participantes de outras IES sem remuneração do projeto

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados			Carga Horária anual
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês		
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

III.d. Participantes vinculados à outras IES (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/ bolsa

Nome	Vínculo Institucional	Tipo de bolsa	Dados			Valor Mensal	Valor Total
			Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal		
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total							

III.e. Participantes de outras IES / RPA

Nome	Vínculo Institucional	Dados			Encargos	Valor Total
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal		
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

[Handwritten signature]
102

III.f. Outros Participantes/pessoa física/sem remuneração

Nome	CPF		Atividade	Dados	
				Vinculação	Período/ Duração
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

III.g. Outros Participantes/pessoa física/Bolsa

Nome	CPF	Tipo de bolsa	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

III.h. Outros Participantes/pessoa física / RPA

Nome	CPF	Atividade	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Encargos	Valor Total
A definir	A definir	Prestação de Serviços para o Projeto	Durante a vigência do projeto	N/A	6.400,00	1.600,00	8.000,00

III.i. Outros Participantes – Regime de CLT

Nome	Função	CPF	Período/ Duração	Carga Horária semanal	Salário base	Benefícios + encargos	Valor Total
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A